

Lei nº 525 / 73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º). Fica aberto na Pontuação da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito Especial no valor de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), destinado à aquisição de uma "Betoneira" com até 320 litros de capacidade de mistura de agregados, tambor basculante, montado o conjunto sobre o chassis com duas rodas metálicas e barra de tração, equipado com motor a gasolina de até 9HP.

Parágrafo Único. O valor do presente crédito será coberto com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

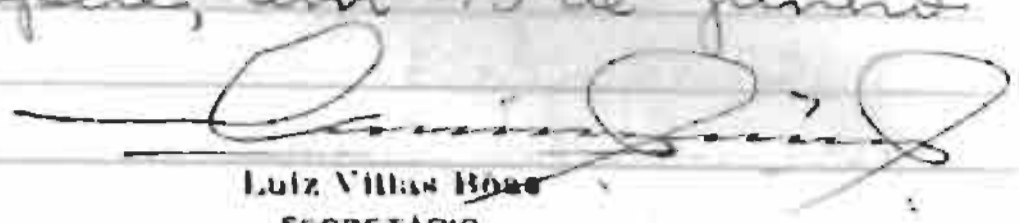
Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 15 de junho de 1973.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria Municipal, em 15 de junho
de 1973.



Luiz Villas Bôas
SECRETARIO